



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
(Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006)

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de publicações oficiais do município

Bozano-RS, 19 de Maio de 2017

Carla Luiza Perussatto
Carla Luiza Perussatto / CPF 015.794.470-07
Agente Administrativo

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOZANO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 042164190001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Ernesto Natal Nicoletti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no **dia 08 de maio de 2017, às 9 horas**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 2.303/2016, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **com vistas à aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "A", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "B", contendo as propostas de preços, dar-se-á até as 9 horas do dia 08 de maio de 2017, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "A", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa(s) **para o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização para as Secretarias Municipais**, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante e complementar deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

das 13h e 15min às 17h e 15min. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do site www.bozano.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da Licitação somente as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Bozano, a ser comprovado mediante Certificação Válida e Vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.2 Licitantes que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Bozano e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 05 de maio de 2017, perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 **DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR**, comprovando seu enquadramento na condição de EPP, ME ou MEI, ou **Certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial do Estado, da Sede ou Filial da licitante participante, nos termos da Instrução Normativa nº 103/07, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

5.2 **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE**, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

h.007
A



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.3.1 Registro comercial, se empresário individual.

5.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.4 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.4.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.4.5.1 A empresa licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, item 5.4.2, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentação de Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, exigência do item 5.4.5.

5.4.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.5 CONDIÇÕES GERAIS

5.5.1 Os documentos constantes dos itens 5.3, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que tratam os itens 5.4, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

a verificação de autenticidade pela Administração.

5.5.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu **representante legal** (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de **procurador** ou **credenciado** regularmente constituído (**instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB**), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que **mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento** para os fins deste procedimento licitatório.

6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os **documentos de habilitação** e as **propostas de preços** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, **sem entrelinhas, emendas ou rasuras.**

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras "A" e "B". Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope "A"**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, fornecido pelo Município de Bozano.

7.2 Os documentos descritos nos subitens 5.4 deste Edital, caso a validade esteja vencida. Verificando-se a vigência de cada um dos documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista, apresentados no cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.

7.3 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro, e;

7.4 Declaração firmada por Contador, comprovando seu enquadramento na condição de EPP, ME ou MEI, ou Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, da Sede ou Filial da licitante participante, nos termos da Instrução Normativa nº 103/07, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC.

7.4.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado o seu enquadramento na categoria.

7.5 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, **ressalvadas as restrições** relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

7.6.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.4 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.6.2 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

quanto à regularidade.

7.6.3 O prazo de que trata o item 7.6.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.6.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.8 Os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.8.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.9 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.

7.10 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

7.11 Os envelopes "B" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope "B", deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Propostas de preços conforme segue modelo anexo, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

8.1.1 razão social da empresa;

8.1.2 descrição completa dos materiais ofertados, com indicação das especificações pertinentes, inclusive referência à marca, se houver.

8.1.3 preços individuais líquidos, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

8.2 Serão considerados para fins de julgamento os **valores unitários de cada item** constantes na proposta e contendo até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 À critério da Comissão, poderão ser desclassificadas as propostas para os itens apresentados em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais superestimados ou inexequíveis.

9.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo o item o regime da desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

10. JULGAMENTO

10.1 O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Edital.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10.3 No caso de igualdade de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para estabelecer a ordem crescente em que serão classificadas, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa), na presença de todos os habilitados.

10.3.1 A situação de empate somente será verificada, após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.2 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

10.3.3 Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.4.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.4.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do Edital;

10.4.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.5 Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.6 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes habilitadas, as propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Bozano ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2 será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

13. PENALIDADES

13.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.

13.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

13.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

13.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento dos materiais será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos itens junto ao Centro Administrativo Municipal, e apresentação das notas fiscais.

14.2 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito
	03	Secretaria de Administração e Planejamento
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo
	06	Secretaria de Saúde
	07	Secretaria da Fazenda
	08	Secretaria de Assistência Social
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2.005	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
	2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
	2.019	Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários
	2.029	Manutenção da Garagem Municipal
	2.026	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
	2.068	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
	2.065	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - MDE
	2.096	Manutenção da Creche Municipal (MDE e Salário Educação)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

	2.031	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Salário Educação
	2.104	Manutenção da Pré-Escola – Salário Educação
	2.037	Manutenção dos Serviços de Saúde
	2.095	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
	2.022	Incentivo a Atenção Básica – Estado
	2.088	Manutenção da Secretaria da Fazenda
	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
	2.090	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

16.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

16.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

16.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

16.8 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Ijuí.

16.9 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital o modelo de proposta, a minuta do contrato e demais documentos inerentes ao processo.

16.10 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.11 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

16.12 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais Fontes de Direito Administrativo.

16.13 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

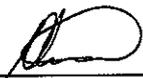
16.14 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, definido como imprensa Oficial pela Lei Municipal nº 42, de 13 de junho de 2001.

16.14.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

16.14.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

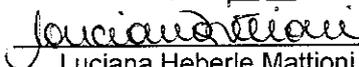
16.15 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h e 15 min às 17h e 15 min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: compras@bozano.rs.gov.br.

Bozano/RS, 18 de abril de 2017.


ERNESTO NATAL NICOLETTI

Prefeito

Este Edital foi examinado e aprovado pela
Assessoria Jurídica, em 18/04/2017.


Luciana Heberle Mattioni
Assessora Jurídica
OAB/RS nº 74.823

Registre-se e Publique-se.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo I

Modelo de proposta

Tomada de Preços nº 03/2017

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
1	750	UND	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 01 LITRO, SEM PERFUME, COM CLORO ATIVO, SEM AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO, MICROFILTRADA		
2	10	UND	ÁLCOOL EM GEL 92° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO		
3	490	UND	ÁLCOOL LÍQUIDO. 46° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO		
4	100	UND	ÁLCOOL LÍQUIDO. 92° INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO		
5	130	UND	AMACIANTE DE ROUPA NEUTRALIZANTE DE ODOR E DE MOFO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ACIDIFICANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS		
6	5	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTES E PERFUMES AEROSOL - 360ML "CHEIRINHO DE TALCO"		
7	5	UND	AROMATIZANTE DE AMBIENTES E PERFUMES AEROSOL - 360ML "FLORES DO CAMPO"		
8	2	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO RESISTENTE, 18 LITROS, CORES NEUTRAS		
9	90	UND	BOLSA ALVEJADA PARA LIMPEZA TAMANHO 50 X 80 CM		
10	3	UND	BORRIFADOR DE PLÁSTICO MANUAL 500ML		
11	20	CX	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 200ML, EM POLIPROPILENO, COMPOSTO DE RESINAS PLÁSTICAS ATÓXICAS, CONFORME NORMAS ABNT NBR 14865 E REGISTRO NO INMETRO; CAIXA CONTENDO 20 MANGAS DE 100 UNIDADES CADA.		
12	3	UND	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML		
13	8	UND	DESENGRAXANTE, EMBALAGEM DE 50 LITROS, COMPOSIÇÃO: ATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, SEQUESTRANTE, HIDRÓTOPO, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

14	10	UND	DESINFETANTE ODORIZADOR CONCENTRADO PARA PISOS COM PERFUME FLORAL, DILUIÇÃO DE 01 LITRO DE DESINFETANTE PARA ATÉ 50 LITROS DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, PERFUME SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALGUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - 08%, ASSOCIAÇÃO DE DETERGENTE E GERMICIDA SEM ENXAGUE; CARACTERÍSTICAS FÍSIOQUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO, COR PÚRPURA, PH 8,5 A 9,5; DENSIDADE 1,01 A 1,02 GCM ³ ACONDICIONADO EM GALÃO DE POLIETILENO DE 05 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA/MS		
15	260	UND	DESINFETANTE PARA BANHEIRO. INGREDIENTE ATIVO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESTABILIZANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% CLORO ATIVO, PODENDO CHEGAR ATÉ 1% DE CLORO ATIVO AO FINAL DO PRAZO DE VALIDADE, SEM COMPROMETER A EFICÁCIA DO PRODUTO. EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML.		
16	20	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, 360ML, AROMA SUAVE - NEUTRA FRESCH		
17	60	UND	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, PERFUMA E NEUTRALIZA ODORES, AEROSOL, 360ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS		
18	8	UND	DETERGENTE AUTOMOTIVO NEUTRO COM CERA, EMBALAGEM DE 25 LITROS, COMPOSIÇÃO: ATIVO, NEUTRALIZANTES, TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE FORMADOR DE FILME, CORANTE, HIDRÓTOPO, ESPESSANTES, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.		
19	10	UND	DETERGENTE AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE CHASSIS E MOTORES, EMBALAGEM DE 50 LITROS, COMPOSTO POR TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COAJUVANTES E CONSERVANTES, PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONCENTRAÇÃO 1 LITRO DE PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.		
20	18	UND	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, PISOS E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 5 LITROS		
21	500	UND	DETERGENTE DE LOUÇA NEUTRO COM GLICERINA EMBALAGEM DE 500 ML		
22	8	UND	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES, EMBALAGEM DE 5 LITROS		

207

10



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

23	12	UND	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE PISOS, DILUIÇÃO: 1 LITRO DE DETERGENTE PARA ATÉ 99 LITROS DE ÁGUA, COR VERDE, PH (PURO) 7,9 A 8,9. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENOSULFONATO DE SÓDIO, CORANTES, NEUTRALIZANTES, ÓLEO DE PINHO, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO E ÁGUA. EMBALAGEM EM GALÃO COM 05 LITROS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E FICHA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.		
24	4	UND	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO, PARA COPOS DE 200ML, DE BOA QUALIDADE		
25	6	UND	ESCOVA DE CERDAS DURAS PARA LIMPEZA DE ESTOFADO		
26	6	UND	ESCOVINHA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE		
27	50	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES		
28	180	PCT	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, 110X75, BOA QUALIDADE, PACOTE UNITÁRIO		
29	23	PCT	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - 260MM X 102MM, PACOTE COM 10 UNIDADES		
30	4	ROLO	FILME DE PVC TRANSPARENTE, 28CM X 100M		
31	20	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 20X22,5CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, DE BOA QUALIDADE		
32	42	UND	LIMPA VIDROS 500ML		
33	450	UND	LIMPADOR DE USO GERAL LIMPEZA PESADA COM CHEIRO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO EMBALAGEM DE 500ML		
34	20	CX	LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G		
35	26	CX	LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO M		
36	16	CX	LUVA DE LÁTEX, LUVA CIRURGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO P		
37	6	PAR	LUVA MULTIUSO EM LÁTEX, FORRADA COM ALGIDÃO FLOCADO. TAMANHO M		
38	45	PAR	LUVA PARA LIMPEZA GROSSA, TAMANHO M, DE BOA QUALIDADE, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA, PAR.		
39	20	PAR	LUVA PARA LIMPEZA GROSSA, TAMANHO P, DE BOA QUALIDADE, BORRACHA LÁTEX 100% NATURAL, RESISTENTE, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM BAINHA, PAR.		
40	1	UND	MANGUEIRA DE JARDIM, 30 METROS		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

41	73	UND	MOP ÚMIDO EM ALGODÃO PONTA DOBRADA. (PANO PARA LIMPEZA DE PISOS)		
42	20	CX	PALITO DE DENTE, CAIXA C/ 100 UNIDADES		
43	25	PCT	PALITO DE FÓSFORO LONGO, SEM ADIÇÃO DE ENXOFRE, CAIXA COM 100 PALITOS, EMBALAGEM COM 3 UNIDADES		
44	3	CX	PALITO DE FÓSFORO LONGO, SEM ADIÇÃO DE ENXOFRE CAIXA COM 240 PALITOS		
45	10	UND	PAPEL ALUMÍNIO, 30CM DE LARGURA, EMBALAGEM COM 7,5 METROS		
46	14	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 10CMX300M CADA, EMBALAGEM FARDO COM 08 ROLOS. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.		
47	72	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA DUPLA, BRANCO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 60 METROS, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS		
48	25	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, BRANCO, MATERIAL DE BOA QUALIDADE, ROLO DE 60 METROS, FARDO COM NO MÍNIMO 12 ROLOS		
49	8	CX	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO FOLHA DUPLA - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS, CAIXA CONTENDO 60 PACOTES DE 200 FOLHAS DE 11 X 21,5CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE.		
50	10	CX	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO, FRAGRÂNCIAS FLORAL E LAVANDA, CAIXA C/3 UNIDADES		
51	15	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA, RESISTENTE, EM MADEIRA, PACOTE C/ 12 UNIDADES		
52	10	FARDO	SABÃO EM BARRA DE 200G, NEUTRO GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES		
53	278	UND	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 1KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE		
54	50	UND	SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 2KG, MULTITECIDOS, COM BRILHO ATIVO, PARA TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

55	8	UND	SABONETE DESENGRAXANTE, EMBALAGEM DE 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: AQUA, DISODIUM EDTA, COCAMIDOPROPYL BETAINE, GLYCOL DISTEARATE, SODIUM CHLORIDE, CITRIC ACID, D-LIMONENE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINE, METHYLISOTHAZOLINONE, PARFUM E CI 45430. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E FICHA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.		
56	23	CX	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO A BASE DE TRICLOSAN 0,1% - COR ROSA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 06 REFIS DE 800ML CADA REFIL. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS E FICHA TÉCNICA COM INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.		
57	3	CX	SABONETE LÍQUIDO REFIL COM 1000 ML - PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO ANFOTÉRICO, PEROLIZANTE, CORANTE, FREGRÂNCIA, PRESERVANTE, ESPESSANTE, COR VERDE. CAIXA COM 6 REFIS DE 1000ML CADA REFIL.		
58	8	PCT	SACO DE LIXO 50 LITROS, BRANCO LEITOSO COM SIMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE CONFORME NORMAS ABNT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO 63X80X0.10		
59	65	PCT	SACO DE LIXO PRETO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		
60	10	PCT	SACO DE LIXO PRETO, 20 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		
61	30	PCT	SACO DE LIXO PRETO, 30 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		
62	30	PCT	SACO DE LIXO PRETO, 60 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		
63	12	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, 200 LITROS, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 100X144X0.08		
64	6	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, 50 LITROS, COM 100 UNIDADES,		
65	60	PCT	SACO PARA LIXO PRETO, 60 LITROS, COM 100 UNIDADES, MEDINDO 60X70X0,05		
66	45	BOBINA	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, PARA FINS ALIMENTÍCIOS. SAQUINHOS DE 5 LITROS, BOBINA C/1000 SAQUINHOS		
67	90	UND	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM DE 300ML, COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA E VEÍCULO		
68	4	UND	SUPORTE OU CABO EM ALUMÍNIO PARA FIBRA E OU ESPONJA MULTIUSO		
69	2	UND	SUPORTE PARA UTILIZAÇÃO DE FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA. COM JUNÇÃO ARTICULADA, MEDIDAS: 23X10CM		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

70	4	UND	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP, PINÇA PARA FIXAR		
71	20	UND	TOALHA DE BANHO EM TECIDO COMUM, PARA LIMPEZA GERAL		
72	22	UND	TOALHA DE BANHO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS		
73	12	CX	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPES - PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGEM, BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 15 PACOTES DE 320 FOLHAS DE 21,50 X 24,50CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE		
74	30	CX	TOALHA DE PAPEL FOLHA SIMPES, INTERFOLHADA. PRODUZIDO COM 100% DE FIBRAS VIRGEM, BRANCA, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 15 PACOTES DE 320 FOLHAS DE 21,50 X 24,00CM. PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE		
75	17	CX	TOALHA DE ROLO FOLHA SIMPLES - PRODUZIDA COM 100% FIBRAS VIRGENS, MEDINDO 20,0 X 200 METROS, PRODUTO COM LAUDO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA CONTENDO 08 ROLOS DE 200 METROS		
76	75	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO COMUM PARA LIMPEZA GERAL		
77	10	UND	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE		
78	20	UND	TOALHA GRANDE PARA SECAR LOUÇA, SEM ESTAMPAS; COR BRANCA, MEDINDO 80X80CM		
79	6	CX	TOUCA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
80	11	UND	VASSOURA COM CERDAS PLÁSTICAS, CERDAS DE NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO, CABO DE ALUMINÍNIO		
81	15	UND	VASSOURA DE PALHA, CABO DE MADEIRA		

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: ___/___/___.

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)

2007

f



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA _____"

O **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Av. Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo de fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato administrativo o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, devidamente descritos no Anexo I, parte integrante deste Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A entrega dos materiais de limpeza e produtos de higienização dar-se-á junto ao Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Silvio Frederico Ceccato, 518, em **até 10 (dez) dias** corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO:

3.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em razão do transporte dos produtos.

3.2 O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3 O CONTRATADO obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

4.1 O preço total a ser pago corresponde ao somatório dos itens considerados de menor preço, constantes na proposta ofertada pela CONTRATADA, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão	02	Gabinete do Prefeito	
	03	Secretaria de Administração e Planejamento	
	04	Secretaria de Obras, Viação e Trânsito	
	05	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	
	06	Secretaria de Saúde	
	07	Secretaria da Fazenda	
	08	Secretaria de Assistência Social	
	10	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
	Projeto/Atividade	2.005	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
		2.008	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração e Planejamento
2.019		Conservação e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Implem. Rodoviários	
2.029		Manutenção da Garagem Municipal	
2.026		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE	
2.068		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
2.065		Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - MDE	
2.096		Manutenção da Creche Municipal (MDE e Salário Educação)	
2.031		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Salário Educação	
2.104		Manutenção da Pré-Escola – Salário Educação	
2.037		Manutenção dos Serviços de Saúde	
2.095		Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	
2.022		Incentivo a Atenção Básica – Estado	
2.088		Manutenção da Secretaria da Fazenda	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

	2.089	Manutenção da Secretaria de Assistência Social
	2.090	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e apresentação das notas fiscais eletrônicas.

6.1.1 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

6.1.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato será por prazo determinado de 120 dias, tendo início na data de sua assinatura.

7.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

8.2 Os valores contratados não serão reajustados. Entretanto, será assegurada a contraprestação pelo eventual aumento dos quantitativos, quando solicitado pela municipalidade.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução deste contrato, por intermédio de servidor a ser designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:

10.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bozano pelo prazo de 6 meses.

10.2 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

10.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Bozano pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

10.4 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

11.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, por intermédio de servidor, o qual é designado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 03/2017, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ANEXOS

15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato a minuta de contrato, o modelo de proposta e o Edital de Licitação na Modalidade TP nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, __de _____ de 2017.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)

Nome:

2)

Nome:

Registre-se e Publique-se.

2017